



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8.	DOS RECURSOS.....	14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, n.º11, Centro Palmeiras, BA, Centro, Município de Palmeiras, Bahia, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pelo portaria nº 033/2025, de 08 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor unitário, sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 042/2025**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 103/2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:

<https://licitanet.com.br/>

Modo de disputa:

Aberto

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Início do acolhimento das propostas	28/04/2025 – às 09:00 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública	07/05/2025 – às 14:00 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	https://licitanet.com.br/
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote
Modo de disputa:	Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Licitanet, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. **A presente licitação será destinada à participação exclusiva de ME/EPP, com fundamento no art. 48, inc. I, da LC 123/06.**
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Não poderão participar da licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.11. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.4 ou 4.4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes



convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.20. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.15. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 4.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 4.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 4.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será**



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.**
- 5.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 5.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **[NÃO APLICÁVEL]**

5.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

5.13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os



lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 5.20.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

5.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela



Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

- 6.10.1.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.10.1.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.11.1.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.12. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.12.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:**
- **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
 - **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**
- 6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.13.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.13.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.13.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.17. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.17.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou



não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 6.17.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.17.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 6.18.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. **[NÃO EXIGÍVEL]**
 - 6.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 6.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 9.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.2.1. advertência;
- 9.1.2.2. multa;
- 9.1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.1.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.1.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacaopmp70@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.palmeiras.ba.gov.br

11.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

ANEXO X – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988

ANEXO XII – Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Palmeiras -BA, 20 de abril de 2025.

Rosane Suse Bomfim
Secretaria de Assistência Social



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Palmeiras/BA, especialmente no que se refere à manutenção e pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, abrangendo os serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, tanto na sede quanto na zona rural do município.

Além disso, a presente contratação busca também garantir o fornecimento regular de suprimentos para café e gêneros afins, de uso contínuo em reuniões, capacitações, atividades internas e atendimento ao público promovidos por todas as secretarias municipais. Tais insumos são essenciais para a rotina administrativa e institucional da Prefeitura, contribuindo para o bom acolhimento dos usuários e o suporte logístico aos servidores.

A contratação de empresa(s) especializada(s) é justificada pela necessidade de assegurar que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos e que a entrega seja feita de forma regular, conforme a demanda. Essa organização contribui significativamente para a eficiência operacional das ações governamentais, permitindo que a Administração se concentre nas finalidades essenciais de suas políticas públicas, especialmente na promoção da cidadania e fortalecimento das redes de proteção social.

O fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios visa garantir que as atividades sociais e administrativas ocorram sem interrupções, com qualidade e em consonância com os princípios da dignidade, equidade e inclusão social. Isso é particularmente importante em serviços voltados às populações em situação de vulnerabilidade, como os atendidos pelo CRAS, PAIF e SCFV.

Além de garantir conformidade com os dispositivos legais e administrativos, o sistema também favorece uma gestão eficiente dos recursos públicos, ao possibilitar o planejamento das compras e evitar licitações desnecessárias ou aquisições em caráter emergencial, que frequentemente geram custos mais elevados.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços públicos ofertados à população do Município de Palmeiras/BA, especialmente no âmbito da Assistência Social, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade do atendimento e a boa gestão dos recursos públicos.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Os Alimentos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.**
 - 3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma indireta.
- 3.4. Os alimentos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva fornecimento dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada.
- 3.5. Os alimentos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato
- 3.6. A empresa vencedora obrigará-se a executar o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, **no ato da entrega**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 6.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 6.8. Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após



a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.11.1. O prazo de validade;
 - 6.11.2. A data da emissão;
 - 6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.11.5. O valor a pagar; e.
 - 6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 6.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

- 6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento de produtos.

- 7.2. Os alimentos serão fornecidos de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos.
- 7.29.2. O fornecedor dos alimentos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.327,98 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários constantes na planilha anexa:

Lote I – Generos Alimenticios					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açafrão – moído in natura, PCT de 20g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
2	Achocolatado em pó – CHOCOLATE EM PÓ, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico. PCT de 500g.	Unid.	120	R\$ 17,78	R\$ 2.133,60
3	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em PCT de 1 kg.	kg	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
4	Alho- coloração variando em branco ou amarelo claro, odor característico, casca intacta, sem presença de insetos ou larvas, sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



5	ARROZ BRANCO, TIPO 1, polido, limpo, longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	Kg	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
6	Barra de chocolate ao leite – Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Barra 01 kg	Kg	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. PCT de 400 gramas.	und	150	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. PCT de 400 gramas.	und	150	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
9	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, PCT de 250g	und	120	R\$ 19,53	R\$ 2.343,60
10	Calabresa Defumada - PCT de 2,5kg (tipo/semelhante Sadia/ Perdigão/ Resende / Seara), com conservação à temperatura ambiente. (Não pode ser refrigerada). Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 60 dias.	Kg	60	R\$ 28,95	R\$ 1.737,00
11	Caldo de Galinha - Caixa com 57g.	und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
12	Canela em pó – Contendo dados e características próprias do produto como aroma e sabor. Prazo de validade e data de fabricação na embalagem, PCTs com 100g	PCT	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
13	Cebola Branca - coloração variando em branco, odor característico, casca intacta, sem presença de sujidades, livre de insetos ou larvas. sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

14	Carne moída - Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500 gramas.	Kg	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
15	Charque - Carne macia e razoavelmente gorda.	Kg	20	R\$ 47,33	R\$ 946,60
16	Coco Ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada – PCT com 100g.	PCT	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
17	Corante natural de urucum, PCT de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. PCT com 100g	PCT	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
18	COMINHO - Cominho moído (fécula obtida do processo da moagem da semente do cominho seco), puro e sem adição de outros condimentos, produtos. PCT 100g	PCT	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
19	Cravo da Índia – PCT com 100g	PCT	30	R\$ 9,83	R\$ 294,90
20	EXTRATO DE TOMATE, conter 100% de polpa, embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme e aroma agradável, embalagem Sachê de 300g.	Unid.	30	R\$ 6,91	R\$ 207,30
21	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar a mandioca-produto fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1kg.	Kg	30	R\$ 8,87	R\$ 266,10
22	Feijão Fradinho - limpo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 500g ou 1Kg.	Kg	60	R\$ 10,58	R\$ 634,80
23	Fermento Biológico Seco – PCT com 12 Unid.s de 125g cada	Unid.	19	R\$ 8,08	R\$ 153,52
24	Flocão de milho – Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, produto obtido do grão de milho, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Unid. com 500g.	Unid.	80	R\$ 4,01	R\$ 320,80
25	Fubá Fino - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas - PCT de 500g.	Unid.	70	R\$ 5,48	R\$ 383,60
26	CATCHUP. Embalagem com 300g, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
27	Leite Condensado – Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose.	Unid.	120	R\$ 7,92	R\$ 950,40
28	Leite de coco 500ml – padronizado de 9 a 11% de gordura, embalagem garrafinha vidro ou pet de 200ml.	Unid.	96	R\$ 8,43	R\$ 809,28
29	Leite De Coco Tradicional - 500ML -	Unid.	72	R\$ 6,83	R\$ 491,76



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

30	Leite em Pó – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e acondicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição de 26g de proteína e lipídios e de 38g de carboidratos em uma porção de 100g – embalagem PCT de 200g.	Unid.	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Unid.	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
32	Maionese – Unid. com 200g	Unid.	80	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
33	Maisena – amido de milho para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem de 200 gr e 500 gr Unid. com 200g	Unid.	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
34	Manteiga – produto obtido do leite, informação nutricional porção de 10g (01 colher de sopa), valor energético 74 Kcal=311kj, carboidratos 0g, proteínas 0g, gordura trans 0,2g, fibra alimentar 0g, sódio 65 mg, cálcio 1,5 mg. Conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	Unid.	24	R\$ 22,72	R\$ 545,28
35	Margarina – c/ sal com 60% de lipídios, cremosa, aspecto, cheiro, sabor peculiar - potes 250g. (Tipo/semelhante Deline e Delícia)	Unid.	36	R\$ 9,72	R\$ 349,92
36	Milho de Pipoca – tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g	PCT	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
37	Milho Para Canjica – MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, Tipo 1, deve seguir o regimento do ministério da agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de do recebimento. Embalagem de 500 gr.	Unid.	120	R\$ 8,43	R\$ 1.011,60
38	Milho Verde enlatado – enlatado conserva. Ingredientes milho verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem tetra park, contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e registro do ministério da agricultura e ou saúde. Embalagem de 290 gramas.	und	96	R\$ 3,96	R\$ 380,16
39	ÓLEO DE SOJA, em frasco plástico PET, embalagem de 900ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Unid. com 900ml	Unid.	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
40	OVOS DE GALINHA, tipo grande, vermelho/branco. Obs: entrega semanal.	Dúzia	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

41	Pães para hot dog - produto fresco, com peso líquido de 50 gramas cada Unid. (Nota: o acondicionamento deve ser em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Cada embalagem deverá conter 10 Unid.s). Entregue diretamente nas escolas da sede e zona rural), quinzenalmente. pc com 10 und	PCT	2000	R\$ 8,63	R\$ 17.260,00
42	Peito de Frango CONGELADO, produto in natura congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de 01 kg, industrializados no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade de 90 dias.	Kg	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
43	Pipoca doce PCT com 100G. Crocante, livre de conservantes, 100% natural e zero glúten. Produzida com cereal de milho.	PCT	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
44	Pirulito – Sabores diversos - PCT com 50 Unid.s	PCT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
45	Polpa de Fruta congelada – sabores: maracujá, acerola, morango, cajá e caju	kg	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
46	Presunto cozido Tipo Lanche resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade	Kg	24	R\$ 29,67	R\$ 712,08
47	Queijo muçarela (FATIADO), resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade.	Kg	30	R\$ 50,33	R\$ 1.510,00
48	Queijo Ralado – Unid.s com 150g	Unid.	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
49	SAL IODADO E REFINADO, produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 Kg.	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
50	Salsicha - TIPO HOT DOG, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no Ministério da Agricultura – embalagem de 5kg.	Kg	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
51	Sardinha em lata COM Molho de Tomate – rica em proteínas e ômega 3. Com embalagem que abre fácil. Embalagem 125 grs.	und	144	R\$ 8,35	R\$ 1.202,40
52	TAPIOCA TIPO POVILHO-Produto obtido do processo de ralar a mandioca e extrair a fécula, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 KG.	Kg	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

53	Trigo com Fermento – PCT com 1 kg	Kg	70	R\$ 7,30	R\$ 511,00
54	Trigo sem Fermento – PCT com 1 kg	Kg	70	R\$ 6,43	R\$ 450,10
55	Uva Passas embalagens de 100 grs	und	30	R\$ 5,37	R\$ 101,10
56	Vinagre de Maça – embalagem de 250 ml	und	36	R\$ 5,43	R\$ 195,48
VALOR TOTAL R\$					73.340,87

LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
2	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS, EM PONTO MÉDIO DE MADURAÇÃO.	KG	150	R\$ 6,68	R\$ 1.002,00
3	ABÓBORA CABOTIA OU MORANGA - MADURAM DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITOS.	KG	185	R\$ 3,63	R\$ 671,55
4	ABOBRINHA VERDE, ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	185	R\$ 4,66	R\$ 862,10
5	AIPIM, DE BOA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	185	R\$ 6,21	R\$ 1.148,85
6	ALFACE, CRESPA, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	UNID	240,5	R\$ 3,93	R\$ 945,17
7	ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL.	KG	185	R\$ 37,46	R\$ 6.930,10
8	AMEIXA – MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	150	R\$ 31,26	R\$ 4.689,00
9	AMORA PRETA – AMORA, IN NATURA, INTEGRAL, UNIFORME, TENRA, SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	KG	150	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00
10	BANANA CATURRA, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
11	BATATA DOCE, ROSA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185	R\$ 5,20	R\$ 962,00
12	BATATA INGLESA, GRAUDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	185	R\$ 6,25	R\$ 1.156,25
13	BETERRABA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	185	R\$ 5,65	R\$ 1.045,25
14	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	240,5	R\$ 13,69	R\$ 3.292,45



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

15	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, BEM DESENVOLVIDA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185	R\$ 7,20	R\$ 1.332,00
16	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185	R\$ 5,69	R\$ 1.052,65
17	CHEIRO VERDE – SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	240,5	R\$ 3,70	R\$ 889,85
18	CHUCHU COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE FUNGOS.	KG	185	R\$ 7,14	R\$ 1.320,90
19	COUVE FLOR COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO.	UNID	240,5	R\$ 11,70	R\$ 2.813,85
20	COUVE MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. MAÇO COM NO MÍNIMO 200G.	UNID	240,5	R\$ 5,45	R\$ 1.310,73
21	GOIABA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO. UNIFORMES.	KG	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
22	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
23	LIMÃO, TAITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	150	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
24	MAÇÃ, TIPO FUJI OU GALA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
25	MAMÃO FORMOSA, COMUM, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
26	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
27	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE+28: S28 DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
28	MELÃO AMARELO, VALENCIANO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
29	MILHO EM ESPIGA, SEM CASCA, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	185	R\$ 71,93	R\$ 13.307,05
30	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNID.S.	KG	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
31	PEPINO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	185	R\$ 7,92	R\$ 1.465,20
32	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (PERFURACOES E CORTES).	KG	185	R\$ 8,93	R\$ 1.652,05



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

33	REPOLHO, TIPO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	UNID	240,5	R\$ 6,70	R\$ 1.611,35
34	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	240,5	R\$ 3,45	R\$ 829,73
35	TANGERINA OU BERGAMOTA - DOCE, DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
36	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	185	R\$ 5,58	R\$ 1.032,30
37	UVA, RUBI OU ITÁLIA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150	R\$ 17,24	R\$ 2.586,00
38	VAGEM - MACARRÃO, ÓTIMA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS	KG	185	R\$ 19,75	R\$ 3.653,75
Valor Total R\$				R\$ 76.987,11	

Rosane Suse Bomfim
Secretaria de Assistência Social



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo embasar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas à manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Palmeiras/BA.

Essa contratação revela-se essencial para garantir a continuidade, qualidade e eficácia dos serviços sociais oferecidos à população, especialmente àquelas famílias em situação de vulnerabilidade social. Os gêneros alimentícios são parte fundamental da estrutura de acolhimento e apoio prestado pelas unidades socioassistenciais, sendo utilizados em oficinas, encontros, reuniões e demais ações dos serviços ofertados pelo CRAS. Sua ausência compromete diretamente a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social básica.

Além disso, a necessidade de aquisição dos referidos itens decorre da limitação de recursos logísticos e operacionais atualmente disponíveis na Administração Municipal, o que impossibilita o atendimento adequado à demanda crescente por esses gêneros, tanto nas atividades desenvolvidas pela Assistência Social quanto nos serviços administrativos rotineiros das demais secretarias. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá suprir essa lacuna, assegurando o fornecimento regular de itens alimentícios com qualidade, procedência garantida e dentro dos padrões estabelecidos pelas normativas sanitárias e administrativas.

Diante da urgência em assegurar a continuidade das ações sociais, administrativas e operacionais do município, especialmente aquelas direcionadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, recomenda-se a adoção das providências necessárias para a formalização da licitação. Tal medida se mostra imprescindível para garantir o suporte adequado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades do CRAS, bem como à organização e estrutura interna das diversas secretarias municipais, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas e a promoção do bem-estar da população de Palmeiras/BA.

2. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão da ausência de obrigatoriedade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação as empresas regularmente constituídas, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou seja, a comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, que não possuam sanções impeditivas de contratar com o Poder Público e que estejam devidamente regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

A empresa que vier a ser contratada deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Administração Pública, com prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega após cada solicitação formal. Tal condição é essencial para atender às necessidades imediatas da população, especialmente no que se refere às ações contínuas do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, executados pelo CRAS, bem como às demandas administrativas das diversas secretarias do município, que utilizam tais gêneros para eventos, reuniões e atendimento ao público.

Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, manuseio, descarregamento e demais encargos vinculados à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

As solicitações de fornecimento poderão ser realizadas por ordem formal (requisição) ou por e-mail institucional, observando-se sempre as quantidades e especificações previamente acordadas. O recebimento e a conferência dos produtos serão acompanhados por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, que atuarão na fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas.

A entrega dos produtos deverá seguir as condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada cumprir rigorosamente as orientações da Administração, estando sujeita à fiscalização contínua por parte da equipe técnica da Prefeitura.

Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão comprovar, por meio de documentação adequada, sua qualificação técnica e a compatibilidade de seu objeto social com a atividade de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme exigido nos instrumentos convocatórios e em consonância com as normas da Administração Pública.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a relação com o quantitativo necessário para contratação:

Lote 01 – Generos Alimentícios			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
1	Açafrão – moído in natura, PCT de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	50
2	Achocolatado em pó – CHOCOLATE EM PÓ, solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico. PCT de 500g.	Unid.	120
3	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes; acondicionado em saco de polipropileno, em PCT de 1 kg.	kg	300
4	Alho- coloração variando em branco ou amarelo claro, odor característico, casca intacta, sem presença de insetos ou larvas, sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	10
5	ARROZ BRANCO, TIPO 1, polido, limpo, longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	Kg	150
6	ARROZ BRANCO, TIPO 1, polido, limpo, longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	Kg	150
7	Barra de chocolate ao leite – Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Barra 01 kg	und	10
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão	und	150



	rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. PCT de 400 gramas.		
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA / LEITE / MARIA, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. PCT de 400 gramas.	und	150
10	Café a vácuo – CAFÉ EM PÓ, café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, de boa qualidade, máximo de 1% de impureza, PCT de 250g	Kg	400
11	Calabresa Defumada - PCT de 2,5kg (tipo/semelhante Sadia/ Perdigão/ Resende / Seara), com conservação à temperatura ambiente. (Não pode ser refrigerada). Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 60 dias.	Kg	60
12	Caldo de Galinha - Caixa com 50 Unid.s.	und	100
13	Canela em pó – Contendo dados e características próprias do produto como aroma e sabor. Prazo de validade e data de fabricação na embalagem, PCTs com 100g	PCT	30
14	Cebola Branca - coloração variando em branco, odor característico, casca intacta, sem presença de sujidades, livre de insetos ou larvas. sem danos externos causados pelo transporte e manuseio.	Kg	30
15	Carne moída - Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de Validade mínimo: 04 meses á partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 500 gramas.	Kg	60
16	Charque - Carne macia e razoavelmente gorda.	Kg	20
17	Coco Ralado - Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada – PCT com 100g.	Kg	60
18	Corante natural de urucum, PCT de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. PCT com 100g	PCT	30
19	COMINHO - Cominho moído (fécula obtida do processo da moagem da semente do cominho seco), puro e sem adição de outros condimentos, produtos. PCT 100g	PCT	30
20	Cravo da Índia – PCT com 100g	PCT	30
21	EXTRATO DE TOMATE, conter 100% de polpa, embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas à composição do produto, apresentar coloração uniforme e aroma agradável, embalagem Sachê de 350g.	Unid.	30
22	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar a mandioca- produto fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1kg.	Kg	30
23	Feijão Fradinho - limpo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 500g ou 1Kg.	Kg	60
24	Fermento Biológico Seco – PCT com 12 Unid.s de 125g cada	Unid.	19
25	Flocão de milho – Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, produto obtido do grão de milho, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Unid. com 500g	Unid.	80
26	Fubá Fino - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas - PCT de 500g.	Unid.	70
27	CATCHUP. Embalagem com 300g, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	30
28	<u>Leite Condensado – Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose.</u>	Unid.	120



29	Leite de coco 500ml – padronizado de 9 a 11% de gordura, embalagem garrafinha vidro ou pet de 200ml.	Unid.	96
30	Leite De Coco Tradicional - 500ML -	Unid.	72
31	Leite em Pó – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e acondicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição de 26g de proteína e lipídios e de 38g de carboidratos em uma porção de 100g – embalagem PCT de 200g.	Unid.	300
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, embalagem de 500 gramas, íntegra, sem perfurações, e original da indústria. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Unid.	300
33	Maionese – Unid. com 200g	Unid.	80
34	Maisena – amido de milho para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem de 200 gr e 500 gr Unid. com 200g	Unid.	30
35	Manteiga – produto obtido do leite, informação nutricional porção de 10g (01 colher de sopa), valor energético 74 Kcal=311kj, carboidratos 0g, proteínas 0g, gordura trans 0,2g, fibra alimentar 0g, sódio 65 mg, cálcio 1,5 mg. Conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	PCT	24
36	Margarina – c/ sal com 60% de lipídios, cremosa, aspecto, cheiro, sabor peculiar - potes 250g. (Tipo/semelhante Deline e Delícia)	Unid.	36
37	Milho de Pipoca – tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - embalagem 500g.	Unid.	120
38	Milho Para Canjica – MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ, Tipo 1, deve seguir o regimento do ministerio da agricultura. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e esverdeadas. O produto deve ser: 100% milho, estar seco e solto na embalagem, ter cor branca uniforme. Apresentar prazo de validade de no minimo 06 meses a partir da data de do recebimento. Embalagem de 500 gr.	PCT	120
39	Milho Verde enlatado – enlatado conserva. Ingredientes milho verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem tetra park, contendo identificação do produto, prazo de validade, peso liquido e registrano ministério da agricultura e ou saúde. Embalagem de 290 gramas.	Unid.	96
40	ÓLEO DE SOJA, em frasco plástico PET, embalagem de 900ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Unid. com 900ml	und	20
41	OVOS DE GALINHA, tipo grande, vermelho/branco. Obs: entrega semanal.	Unid.	30
42	Pães para hot dog - produto fresco, com peso líquido de 50 gramas cada Unid. (Nota: o acondicionamento deve ser em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado, com peso líquido de 500 gramas. Cada embalagem deverá conter 10 Unid.s). Entregue diretamente nas escolas da sede e zona rural), quinzenalmente. pc com 10 und.	Dúzia	2000
43	Peito de Frango CONGELADO, produto in natura congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspenção federal, com no máximo 5% de injeção de agua na carcaça, embalagem de 01 kg, industrializados no maximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade de 90 dias.	PCT	150
44	Pipoca doce PCT com 100G. Crocante, livre de conservantes, 100% natural e zero glúten. Produzida com cereal de milho.	Kg	400
45	Pirulito – Sabores diversos - PCT com 50 Unid.s	PCT	10
46	Polpa de Fruta congelada – sabores: maracujá, acerola, morango, cajá e caju	PCT	400
47	Presunto cozido Tipo Lanche resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido eregistro no ministerio da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organoléptivcas do produto em questão, com informações contidas, incluindo	kg	24



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

	dia que foi fatiado e validade		
48	Queijo muçarela (FATIADO), resfriado, com embalagem em barra fechada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde. Quando for solicitado fatiado, deve vir em embalagem transparente, apresentando características organolépticas do produto em questão, com informações contidas, incluindo dia que foi fatiado e validade.	Kg	30
49	Queijo Ralado – Unid.s com 150g	Kg	50
50	SAL IODADO E REFINADO, produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 Kg.	Unid.	10
51	Salsicha - TIPO HOT DOG, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no Ministério da Agricultura – embalagem de 5kg.	und	80
52	Sardinha em lata COM Molho de Tomate – rica em proteínas e ômega 3. Com embalagem que abre fácil. Embalagem 125 grs.	Kg	144
53	TAPIOCA TIPO POVILHO-Produto obtido do processo de ralar a mandioca e extrair a fécula, seca, fina, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 KG.	und	20
54	Trigo com Fermento – PCT com 1 kg	Kg	70
55	Trigo sem Fermento – PCT com 1 kg	Kg	70
56	Uva Passas embalagens de 100 grs	Kg	30
57	Vinagre de Maça – embalagem de 200 ml	und	36

LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.
1	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150
2	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS, EM PONTO MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	150
3	ABÓBORA CABOTIA OU MORANGA - MADURAM DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS OU PARASITOS.	KG	185
4	ABOBRIHA VERDE, ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	185
5	AIPIM, DE BOA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	185
6	ALFACE, CRESPA, TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS.	UNID	240,5
7	ALHO, CABEÇA INTEIRA, DENTES BEM DEFINIDOS E LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL.	KG	185
8	AMEIXA – MADURA, ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	150
9	AMORA PRETA – AMORA, IN NATURA, INTEGRAL, UNIFORME, TENRA,	KG	150



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

	SEM FOLHAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.		
10	BANANA CATURRA, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SEM FERIMENTOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	150
11	BATATA DOCE, ROSA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185
12	BATATA INGLESA, GRAÚDA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS.	KG	185
13	BETERRABA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	185
14	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO, INTEIRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	240,5
15	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, BEM DESENVOLVIDA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185
16	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	185
17	CHEIRO VERDE – SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	240,5
18	CHUCHU COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE FUNGOS.	KG	185
19	COUVE FLOR COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO.	UNID	240,5
20	COUVE MANTEIGA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, LIVRE DE FUNGOS E NÃO APRESENTAR FOLHAS MURCHAS. MAÇO COM NO MÍNIMO 200G.	UNID	240,5
21	GOIABA VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO. UNIFORMES.	KG	150
22	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	150
23	LIMÃO, TAITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, FINA.	KG	150
24	MAÇÃ, TIPO FUJI OU GALA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	150
25	MAMÃO FORMOSA, COMUM, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO COR UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES, SUJIDADES E OUTROS DEFEITOS.	KG	150
26	MANGA TOMMY, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150
27	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM	KG	150



	ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE+28:28VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.		
28	MELÃO AMARELO, VALENCIANO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150
29	MILHO EM ESPIGA, SEM CASCA, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS ÍNTEGROS, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	185
30	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO,COM 20 A 30 UNID.S.	KG	150
31	PEPINO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, COR VERDE ESCURO, CONSISTÊNCIA FIRME.	KG	185
32	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (PERFURACOES E CORTES).	KG	185
33	REPOLHO, TIPO VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADA, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COLORAÇÃO UNIFORME.	UNID	240,5
34	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	240,5
35	TANGERINA OU BERGAMOTA - DOCE, DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	150
36	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	185
37	UVA, RUBI OU ITÁLIA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	150
38	VAGEM - MACARRAO, OTIMA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS	KG	185

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

Após análise das alternativas possíveis, a única solução apontada como viável, segundo a avaliação da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades sociais e administrativas do Município, consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios.

A demanda decorre da necessidade de atender de forma contínua e eficaz às ações promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, tanto na sede quanto nas comunidades rurais, além de suprir as demandas de gêneros alimentícios utilizados nas atividades rotineiras de todas as secretarias municipais, incluindo a oferta de café e itens similares em reuniões, treinamentos, recepção ao público e eventos institucionais.



A presente contratação segue os parâmetros usualmente adotados por outras instituições públicas, sendo também uma prática comum na iniciativa privada para suprimento contínuo de insumos perecíveis e não perecíveis, com garantia de qualidade, regularidade e custo-benefício.

Importante destacar que não há elementos que ensejem restrição de mercado, visto que o fornecimento de gêneros alimentícios é amplamente atendido por diversas empresas do setor, as quais possuem plena capacidade técnica e operacional para atender aos requisitos estabelecidos no termo de referência e demais documentos do processo licitatório. Assim, o certame será conduzido de forma a assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Terá que ser realizada pesquisa de preços para que seja levantado o valor de mercado, e, com isso, se chegue ao valor cotado, estimado na importância supra qualificada.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

O fornecedor deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o lapso temporal de vigência do contrato, equivalente a 12 (doze) meses, de modo que os materiais deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal, no prazo solicitado.

Portanto, assim que emitida a ordem de fornecimento, a empresa deverá disponibilizar no prazo estipulado.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é o procedimento por meio do qual a Administração assegura igualdade de condições a todos os interessados em contratar com o Poder Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse coletivo.

No presente caso, considerando-se que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, **bem como para suprimento de café e similares às diversas secretarias municipais**, concluiu-se que é técnica e economicamente viável o parcelamento do fornecimento dos itens, de acordo com a necessidade da Administração.

Tal medida possibilita maior flexibilidade, evita o acúmulo de produtos perecíveis e contribui para uma melhor gestão de estoques e recursos públicos. Dessa forma, o fornecimento será realizado gradualmente, conforme demanda apresentada pelos setores competentes, promovendo a eficiência no atendimento às políticas públicas de assistência social e nas atividades administrativas em geral.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visto que a contratação será feita de forma eventual e conforme a necessidade. Essa escolha se justifica pela economicidade, celeridade processual, maior competitividade entre os fornecedores e pela adequação ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO



Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Eficiência operacional na execução das atividades socioassistenciais e administrativas;
- Atendimento contínuo e adequado às necessidades relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, suprimindo a carência identificada no âmbito da Administração Pública Municipal.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios visa garantir as condições necessárias para a execução plena e qualificada dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito dos programas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, tanto na sede quanto na zona rural do município.

Além disso, busca-se também atender às demandas por suprimentos de café e itens correlatos utilizados por todas as secretarias municipais, promovendo a organização e continuidade das atividades institucionais do Município de Palmeiras/BA, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração fará, previamente à celebração do contrato, inclusive a indicação de fiscalização e gestão contratual, bem como demais providências que serão previstas no Termo de Referência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram constatados nos estudos realizados pela Administração.

Salienta-se que a empresa vencedora deverá fornecer os produtos em conformidade com a legislação ambiental, devendo estar devidamente regularizada com as licenças atinentes.

Ademais, os produtos devem possuir eficiência energética, assim compreendidos aqueles que consomem menos energia e podem ajudar a reduzir a conta de energia, além de serem mais sustentáveis.

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se justifica, portanto, em decorrência de todas as justificativas e necessidades apresentadas nesse Estudo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.922.638/0001-21, com sede na com sede na Praça Doutor José Gonçalves, nº11, Centro Palmeiras, BA, Centro, Município de Palmeiras, Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **Wilson José da Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o n. 281.096.608-78, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de _____, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos **servidores XXXXXXXX**;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre de Lourdes/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, _____ de
_____ de
2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITENS ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
CNPJ: 13.922.638/0001-21

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA – **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ____2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)